PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ -PI,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.554.299/0001-02, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Luiz Cunha Nogueira, n° 228, Centro, CEP: 64.995-000, Cristalândia-PI, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO,** neste ato representada pela **Sra. Lissandra Da Cunha Lemos Valente,** aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021,** sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e** da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E EPI'S DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ -PIAUÍ,** tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
4.1.1. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2021.05.25 11:27:11 -03'00'

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES,** a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos itens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Dados: 2021.05.25 11:27:21 -03'00'

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O contratado, no fornciemento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí-PI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cristalândia do Piauí-PI, 26 de Maio de 2021

Lissandra Da Cunha Lemos Valente
Secretária Municipal De Saúde e Saneamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lissandra da Cunha Lemos Valente
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
C.P.F.: 811.926.141-00
Port. Nº 55/2021

Brasil Medicamentos LTDA EPP
CNPJ Nº 17.828.413/0001-61

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2021.05.25 11:22:46 -03'00'

Rafaela Martins de Carvalho
CPF Nº 652.390.083-53
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: Brasil Medicamentos Ltda - EPP
CNPJ: 17.828.413/0001-61
ENDEREÇO: Rua Dr. Ribamar Pacheco, 355 – Bairro Cancela – Floriano - Piauí
TELEFONE: 89.3521-3422
REPRESENTANTE: Rafaela Martins de Carvalho RG Nº 2.071.268
CPF Nº 652.390.083-53
BANCO: Banco do Brasil S/A AGÊNCIA: 1491-5 CONTA CORRENTE: 12.333-1

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2021.05.25 11:27:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCA E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2021 celebrada entre o MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA e a(s) Empresa(s) Brasil Medicamentos Ltda - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
8	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUSS	ON CALL PLUS	UND.	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
10	FITA DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUSS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	ON CALL PLUS	UND.	10.000	R$ 1,14	R$ 11.400,00
13	LUVA ESTÉRIL TAM 7,5	DESCARPACK	PARES	1.500	R$ 2,33	R$ 3.495,00
15	LUVA ESTÉRIL TAM 8,0	DESCARPACK	PARES	1.000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
16	LUVA DE HIGIENE E LIMPEZA DE BORRACHA TAM M / TAM P	DESCARPACK	PARES	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
23	AGULHA DESC. 13X0,45 C/ 100 UNID	LABOR IMPORT	CAIXAS	5	R$ 17,25	R$ 86,25
27	AGULHA DESC. 30X8	LABOR IMPORT	PACOTES	100	R$ 17,25	R$ 1.725,00
28	AGULHA DESC. 7X25	LABOR IMPORT	PACOTES	100	R$ 17,25	R$ 1.725,00
29	AGULHA DESC 40X12	LABOR IMPORT	PACOTES	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
38	ALGODÃO HIDRÓFILO	NATHY	ROLOS	1.000	R$ 11,50	R$ 11.500,00
41	TOUCA DESCARTÁVEL	HNDESC	UND.	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
46	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE G	LABOR IMPORT	UND.	1.000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
49	EQUIPO MACRO GOTAS	LABOR IMPORT	UND.	5.000	R$ 1,50	R$ 7.500,00
50	EQUIPO MICRO GOTAS	LABOR IMPORT	UND.	200	R$ 2,00	R$ 400,00
55	ESPÉCULO G	ADLIN	UND.	2.000	R$ 1,40	R$ 2.800,00
58	SERINGA DESC. 10 ML C/A AGULHA 25X0,70	SR	UND.	20.000	R$ 0,57	R$ 11.400,00
62	SERINGA DESC. 5 ML C/A AGULHA 25X0,70	DESCARPACK	UND.	10.000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
76	FIO VICRYL N° 0	PROCARE	UND.	2.000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
77	FIO VICRYL N° 2.0	PROCARE	UND.	2.000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
78	FIO VICRYL N° 3.0	PROCARE	UND.	2.000	R$ 7,87	R$ 15.740,00
82	FIO CATGUT SIMPLES 0	SHALON	UND.	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
83	FIO CATGUT SIMPLES 0.0	SHALON	UND.	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
84	FIO CATGUT CROMADO 0	SHALON	UND.	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
85	FIO CATGUT CROMADO 0.0	SHALON	UND.	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM	HARBO MEDICAL	ROLOS	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM	HARBO MEDICAL	ROLOS	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
88	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350 MM	HARBO MEDICAL	ROLOS	200	R$ 234,00	R$ 46.800,00
	VALOR TOTAL DO LOTE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E EPIs					**R$ 221.571,25**

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2021.05.25 11:28:06 -03'00'